



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIANº 19.353 – DE 20 DE MARÇO DE 2020 ... 3

PORTARIANº 19.354 – DE 20 DE MARÇO DE 2020 ... 4

PORTARIANº 19.355 – DE 20 DE MARÇO DE 2020 ... 5

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2020 6

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 6

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020 7

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
COMUNICADO 7

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
COMUNICADO 7

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
COMUNICADO 7

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
COMUNICADO 7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.353 – DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.353 – DE 20 DE MARÇO DE 2020

(Institui a **Comissão de Seleção** para processamento e julgamento de Chamamento Público na área da Assistência Social).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, como órgão colegiado, a **Comissão de Seleção** que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº **3495/2020**, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos em Edital de Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

- Amanda Cristina Silva;
- Carla Gil Sabatin Yamamoto;
- Márcio Cardoso Gomes.

Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando:

I - verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou;

II – quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse:

- situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e pri-

vados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº **3495/2020**, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
20 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.354 – DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.354 – DE 20 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre a designação do **Gestor** para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na **área da Assistência Social**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 3495/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, como **Gestoras** (titular e suplente, respectivamente), das parcerias celebradas vinculadas ao **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

I – Titular: CALINE ASSUNÇÃO BÁCARO CEBIN;

II – Suplente: CARLA HERRERA BERTOLO NASCIMENTO.

§ 1º. Os efeitos desta portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§ 2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos,

bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 3º Compete ao gestor, comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria.

I - Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 4º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
20 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.355 – DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.355 – DE 20 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre a designação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na **área da Assistência Social**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, os seguintes servidores:

I – MARY TANAKA DE MORAES;

II – DAYANA DE FÁTIMA SANCHEZ;

III – MAYSALANA DA SILVA PEDREIRO.

§ 1º. Os efeitos deste decreto se aplicam aos termos aditivos.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto,

sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º Os trabalhos dos membros acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
20 de março de 2020

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2020

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 073/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 de abril de 2020.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **"ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 005/2020.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: **Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 005/2020, iniciando-se às 08:30h. do dia 27 de fevereiro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: **Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.**

INTEGRA DO EDITAL: **Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.**

Fernandópolis/SP, 20 de abril de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CONCORRÊNCIA Nº 001/2.020 PROCESSO Nº 031/2020

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas a Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide **INABILITAR** a empresa LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP e **HABILITAR** as empresas NOROMIX CONCRETO S/A, CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA e CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA.

Fernandópolis-SP., 20 de março de 2.020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020 PROCESSO Nº 033/2020

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das propostas apresentadas a Licitação. A C.P.L., por unanimidade dos seus membros decide **CLASSIFICAR** o objeto do certame para a empresa "C&F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda".

Fernandópolis-SP., 20 de março de 2.020.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES-
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 16/2020.

Contratado: **NOROMIX CONCRETO S.A**
VALOR: **R\$ 24.510,00** ASSINATURA: 13/03/2020

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE".** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19/2020. MOD. PREGÃO Nº. 05/2020.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2020..

**- Cecília H. Azadinho Miranda -
Diretora de Suprimentos**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de Março de 2020

Ano I - Edição 364

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 04/2020.
Contratado: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 12.759,00 - ASSINATURA: 10/03/2020.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE".
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020. MOD. PREGÃO Nº. 03/2020.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2020.

- **Cecília H. Azadinho Miranda** -
Diretora de Suprimentos

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2.020
EDITAL Nº 003/2.020
COMUNICADO

Em virtude do cenário Nacional pelo Coronavírus (Covid19) e de acordo com os Decretos Municipais nº 8.561/20 e 8.563/20; o edital do referido processo licitatório será retirado em mídia digital diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro, sem nenhum ônus. Todos os requerimentos, questionamentos, impugnações, etc deverão se encaminhados obrigatoriamente pelo e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: (17) 3465-0150.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES**-
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2.020
EDITAL Nº 004/2.020
COMUNICADO

Conforme Lei Municipal nº 4.029 de 07 de dezembro de 2012, Art.2º, §2º; Fica **designada** para o dia 22 de abril de 2020, as 09:00 hr, na sala de Imprensa do Paço Municipal, sito a Rua Bahia, 1264,

sessão para abertura dos envelopes propostas do referido processo licitatório.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES**-
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020
EDITAL Nº 006/2.020
COMUNICADO

Em virtude do cenário Nacional pelo Coronavírus (Covid19) e de acordo com os Decretos Municipais nº 8.561/20 e 8.563/20; o edital do referido processo licitatório será retirado em mídia digital diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro, sem nenhum ônus. Todos os requerimentos, questionamentos, impugnações, etc deverão se encaminhados obrigatoriamente pelo e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: (17) 3465-0150.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES**-
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2.020
EDITAL Nº 004/2.020
COMUNICADO

Em virtude do cenário Nacional pelo Coronavírus (Covid19) e de acordo com os Decretos Municipais nº 8.561/20 e 8.563/20; o edital do referido processo licitatório será retirado em mídia digital diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro, sem nenhum ônus. Todos os requerimentos, questionamentos, impugnações, etc deverão se encaminhados obrigatoriamente pelo e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: (17) 3465-0150.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES**-
Gerente de Suprimentos